



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**IRIS REZENDE MACHADO**

Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL

Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA

Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2036, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios, e o contido no Processo n.º 6.480.354-9/2016, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1260, de 11 de maio de 2016**, que concedeu pensão em favor de **Ivete de Oliveira Almeida e Juliana Regner de Oliveira Almeida**, viúva e Filha do ex-servidor **José Carlos Almeida**, matrícula n.º **103934-01**, para incluir o cargo do ex-servidor, qual seja, Assistente Administração, Nível III, Referencia “J”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2037, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios, e o contido no Processo n.º 5.534.921-5/2013, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 672, de 10 de março de 2014**, que concedeu pensão em favor de **Leandro Ferreira de Oliveira**, viúvo da ex-servidora **Thaís Monteiro Carvelo**, matrícula n.º **449075-01**, para incluir o cargo do ex-servidor, qual seja, **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2038, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 4.863.064-2/2012, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 2696, de 19 de abril de 2013**, que concedeu pensão em favor de **Divino Jesus Moreira de Pinho**, viúvo da ex-servidora **Dercília Ferreira Borges Pinho, matrícula n.º. 72745-01**, ocupante do cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”**, na parte relativa aos proventos, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento), correspondente às seguintes parcelas mensais: **Vencimento; Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05); Adicional de Titularidade (5%) e Estabilidade Econômica** e na parte relativa à fundamentação, para considerar como sendo o disposto no art. 40, § 7º, **inciso II**, e § 8º, da Constituição Federal/88, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 2039, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.533.135-5/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **JOYCE FÉLIX TEIXEIRA MENDES**, matrícula nº **1046179**, CPF nº **730.221.951-68**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2018**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 2040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Celina Abadia de Oliveira Castro, matrícula n.º 451517-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **19,04/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 19 anos e 13 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.741,43** (um mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 522,43** (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 522,43** (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 7.190.281-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2041, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dilma Vieira da Silva Mattos, matrícula n.º 216674-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.998,97** (dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.499,49** (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,69** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), nos termos dos Processos nº.s. 1.196.705-1/1998 e 6.970.766-1/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2042, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elaine Machado de Albuquerque**, matrícula n.º **207802-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.898,71** (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 2.949,36** (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.769,61** (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 7.187.498-2/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 2043, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Regina Célia Ribeiro, matrícula n.º. 61590-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.742,40** (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.883,44** (três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos); e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.941,72** (um mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 7.011.468-2/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2044, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* os servidores abaixo relacionados dos cargos, em comissão, ali discriminados, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 20 de setembro de 2018:**

Kaio César da Silva Santos

Matrícula n° 1338862

CPF n°. 056.271.891-50

Músico II - Símbolo OSM - II

Ivan de Matos Quintana

Matrícula n° 1115812

CPF n°. 031.846.051-32

Concertino - Símbolo OSCT

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 2045, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MARIA RITA DE PAULA RIBEIRO, matrícula nº. 191159-01
CPF nº. 427.093.421-20, do cargo, em comissão, de *Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais de Educação, CDI-1*, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 1º de setembro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2046, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CLEDIA MARIA PEREIRA, matrícula nº. 464562-01**, CPF nº. 613.494.531-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais de Educação, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO N° 2047, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer nº 272, de 29 de agosto de 2018, da Gerência de Projetos e Reestruturação Urbana – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e tendo em vista o que consta dos Processos nº's 6.612.503-3/2016 e 3.663.738-2/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária da Área situada entre as ruas GB-23, GB-25, GB-26, GB-28 e Avenida GB-27, Jardim Guanabara II, nesta Capital, com 50.912,01m² (cinquenta mil, novecentos e doze vírgula zero um metros quadrados), em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º A regularização fundiária compreende:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 59.912,01m²

Começa no marco M-01, deste segue confrontando com Quem é de Direito com azimute de 163°49'59" e distância de 58,98m até o marco M-02, deste segue confrontando com a Rua GB-26 com azimute de 245°16'29" e distância de 114,75m até o marco M-03, deste segue confrontando com a Rua GB-25 com azimute de 165°33'32" e distância de 103,57m até o marco M-04, deste segue confrontando com a Rua GB-23 com azimute de 254°38'57" e distância de 100,86m até o marco M-05, deste segue confrontando com a Rua GB-26 com azimute de 168°32'30" e distância de 100,26m até o marco M-06, deste segue confrontando com a Avenida GB-27 com azimute de 253°35'46" e distância de 79,12m até o marco M-07, deste segue confrontando com a Rua GB-28 com azimute de 343°20'16" e distância de 181,45m até o marco M-08, deste segue confrontando com a Rua GB-28 com azimute de 331°56'31" e distância de 19,25m até o marco M-09, deste segue confrontando com a Rua GB-28 com azimute de 263°07'46" e distância de 66,41m até o marco M-10,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

deste segue confrontando com o azimute com azimute de $343^{\circ}49'59''$ e distância de 32,87m até o marco M-11, deste segue confrontando com a sinuosidade do Córrego Pedreira acompanhando sua sinuosidade em uma extensão de 425,44m (em linha reta azimute de $68^{\circ}35'15''$ e distância de 377,44m) até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS	71	17.666,31	46,022
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	02	18.019,27	46,941
VIAS DE CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	2.701,24	7,037
TOTAL DA ÁREA A PARCELAR	-	38.386,82	100,00
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	01	12.525,19	
ÁREA TOTAL	-	50.912,01	-

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01 – PARQUE MUNICIPAL

ÁREA

13.033,59m²

Frente para Rua GB-26 D=3,992m + 39,10m + D=9,351m + 48,42m +
 67,13m + 152,54m
 Fundo confrontando com Área de Preservação Permanente 36,45m + 40,28m +
 21,69m + 19,35m + 21,60m + 38,90m + 49,02m + 31,06m + 32,78m
 Lado esquerdo confrontando com Quem é de Direito 25,48m

APM 02 – PRAÇA

ÁREA

4.985,68m²

Frente para Avenida GB-27	19,48m
Fundo confrontando com Rua GB-26.....D=10,60m + 25,86m + D=13,765m +	
.....39,06m + D=14,205m	
Lado direito confrontando com os lotes 01 a 13, 16 e Rua GB-28.....40,81m +	
.....52,51m + 54,18m + 6,74m + 34,76m + 31,04m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 01 a 17 e Rua GB-26.....58,50m +	
.....30,67m + 37,08m + 30,33m + 14,70m + 21,06m + 9,89m	

APP

ÁREA

12.525,19m²

Começa no marco M-01, deste segue confrontando com Quem é de Direito com azimute de 163°49'59" e distância de 33,48m até o marco M-12, deste segue confrontando com Área Pública Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 279°01'33" – 32,78m; 245°54'37" – 31,06m; 256°48'54" – 49,02m; 238°36'52" – 38,90m; 223°11'46" – 21,60m; 233°02'38" – 19,35m; 243°20'15" – 21,69m; 266°20'26" – 40,48m; 212°06'46"



PREFEITURA DE GOIÂNIA

– 40,28m; 243°07'51" – 36,45m até o marco M-09, deste segue confrontando com Rua GB-28 no azimute de 263°07'46" e distância de 66,41m até o marco M-10; daí segue confrontando com Área Pública Municipal no azimute de 343°49'59" e distância de 32,87m até o marco M-11; deste segue confrontando com a sinuosidade do Córrego Pedreira acompanhando sua sinuosidade em uma extensão de 425,44m (em linha reta azimute de 68°35'15" e distância de 377,44m) até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área objeto da regularização está localizada na Macrozona Construída, inserida em Área Especial de Interesse Social I – AEIS I e Área de Preservação Permanente.

Art. 4º As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária já existente.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 6º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o agente promotor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.833, de 03 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2048, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o aporte do fluxo da dívida ativa ao RPPS e transfere servidores dos fundos extintos aos respectivos fundos criados nos termos da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro 2018.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Em razão da extinção do Fundo Previdenciário I, do Fundo Previdenciário II, do Fundo Previdenciário III e do Fundo Previdenciário IV, prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro 2018, e a criação do Fundo Financeiro (FUNFIN) e do Fundo Previdenciário (FUNPREV), ficam transferidos os servidores dos fundos extintos aos respectivos fundos criados, conforme art. 50 e 53 da Lei Complementar nº 312/2018.

Art. 2º Fica aportado para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (RPPS), a totalidade do fluxo da dívida ativa do Município de Goiânia que vier a ser recebida até 31 de dezembro de 2092, nos exatos termos do art. 63, *caput* e parágrafos, da Lei Complementar nº 312/2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28 de setembro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 204, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.93.00 – 100 501	R\$	65.000,00
TOTAL	R\$	65.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.432 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	65.000,00
TOTAL	R\$	65.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 14.000.000,00** (quatorze milhões de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 14.000.000,00
---	-------------------

TOTAL	R\$ 14.000.000,00
--------------------	--------------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501	R\$ 14.000.000,00
---	-------------------

TOTAL	R\$ 14.000.000,00
--------------------	--------------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO N°: 73293693/2018

INTERESSADO: RITA DE CASSIA BALIEIRO RODRIGUES

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N°125/2018

À vista do inteiro teor do Processo nº. 7.329.369-3/2018, bem como a Decisão Liminar deferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, Processo nº. 5315623.34.2018.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal, às fls. 35/37, **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **RITA DE CASSIA BALIEIRO RODRIGUES, matrícula nº. 314463-02**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **durante o período de 20 de julho de 2018 até 31 de agosto de 2021**, ou o deslinde final do *mandamus*, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Doutorado em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás – UFG/GO.

Fica ratificado o Despacho nº. 7204/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como o Termo de Compromisso nº. 020/2018, firmado pela servidora, constantes às fls. 39/40, dos autos.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para os fins.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N° 816/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SEMAS, sediada em Goiânia – Estado de Goiás, na Rua 25-A, esquina com a República do Líbano, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ 08.932.623.0001-04, pelo seu Secretário ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO.

CONTRATATO: Cláudia Maria Ferreira de Carvalho, brasileira, inscrita no RG sob o n° 2069229/2^a Via - SSP/GO e no CPF n° 479.630.691-91, residente e domiciliado(a) na Rua RB 8, Qd. 46, L.13, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia - GO, CEP: 74474-317.

I – OBJETO: Anulação do Contrato n° 816/2018, celebrado em 22/08/2018, para prestação de serviços na área assistencial, oriundo do Processo Seletivo Simplificado SEMAS n° 001/2017.

2 – FUNDAMENTO: O presente termo de anulação fundamenta-se no Parecer n° 2349/2018 – PEAD/PGM, Parecer n° 749/2018/CHEADV/SEMAS, do art. 7º da Lei Municipal n° 8546/2007, que veda a recontratação antes decorridos de 12 (doze) meses. Súmula 473 do STF, a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

3 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE: Após ter sido notificada em 11/09/2018, a mesma supra, confirmou que teve um contrato com a Secretaria Municipal de Educação por 2 (dois) anos, e sua recontratação encontra-se em desobediência com o artigo 7º da Lei Municipal n° 8546/2007, por violar o interstício de (12) doze meses entre uma contratação e outra, assim a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **Declara ANULADO**, o contrato 816/2018, para todos os efeitos legais, a partir de 17 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PORTARIA N° 336/2018**

Estabelece critérios para a concessão de Licença-prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 011 de 02 de junho do ano de 2017, e por meio da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015,

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para a liberação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando os artigos 114 e 115 da Lei Complementar 011/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, os quais estabelecem o seguinte:

“Art. 114 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 115 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior ao percentual de lotação necessária ao funcionamento da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, conforme dispuser o regulamento.”

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que seja de competência do Coordenador Geral da Unidade de Saúde ou Chefes dos Departamentos das Unidades Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde a liberação do servidor que deseja pleitear o Benefício da Licença Prêmio por Assiduidade, observando os critérios estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2º - Deverão ser observados os critérios que deverão ser observados para liberação dos servidores que desejam pleitear o benefício da Licença Prêmio por Assiduidade, conforme especificado abaixo:

I – A proximidade de aposentadoria;

II – Data de admissão, isto é, maior tempo de serviço nesta Pasta;

III – O quantitativo de servidores da categoria, por atividades desenvolvidas na Unidade, evitando liberação de mais de um servidor por área de atuação;



IV- O escalonamento do período de liberação, considerando o quantitativo de servidores em gozo ou quaisquer afastamentos, a fim de que não haja prejuízos no atendimento à população.

Parágrafo Único – O Servidor que contar com 180 (cento e oitenta) dias para alcançar os requisitos para a aposentadoria, conforme previstos em Lei, poderá requerer mediante abertura de processo, a aposentadoria e o benefício da Licença Prêmio por Assiduidade, fora dos períodos definidos no artigo 3º da presente portaria, de modo que as solicitações deverão ser protocolizadas com 60 dias antecedência do início do afastamento para usufruto da referida Licença.

Art. 3º - Definir os seguintes períodos para a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade anualmente:

- I – De 1º de janeiro a 31 de março; e
- II – De 1º de julho a 31 de setembro.

Art. 4º - O servidor deverá requerer o benefício da Licença Prêmio por Assiduidade nas datas especificadas a seguir:

I - Para usufruto da Licença Prêmio a partir de 1º de janeiro, abertura do processo: 1º a 15 de Outubro do ano anterior;

II - Para usufruto da Licença Prêmio a partir de 1º de julho, abertura de processo: 1º a 15 de abril do mesmo ano.

Art. 5º - O quantitativo de servidores administrativos e profissionais da saúde a serem liberados anualmente será de:

I – Para as unidades de saúde com quadro de pessoal de até 30 (trinta) profissionais: 1 (um) servidor administrativo e 1 (um) profissional de saúde, por unidade a cada período estabelecido nos termos do art. 3º;

II – Para unidades de saúde com quadro de pessoal de 31 (trinta e um) a 100 (cem) profissionais: 3 (três) servidores administrativos e 3 (três) profissionais de saúde, por unidade a cada período estabelecido nos termos do art. 3º;

III – Para unidades de saúde com quadro de pessoal acima de 100 (cem) profissionais: 4 (quatro) servidores administrativos e 4 (quatro) profissionais de saúde, por unidade a cada período estabelecido nos termos do art. 3º;

IV – Para as unidades administrativas da SMS situadas no Paço Municipal, bem como, os departamentos externos vinculados à Superintendência de Vigilância em Saúde, o Almoxarifado Central, os Distritos Sanitários, as Farmácias Distritais, a Escola Municipal de Saúde Pública, o SAMU, dentre outros, respeitar-se-á a proporção de 1 (um) servidor administrativo e 1 (um) profissional da saúde, a cada período estabelecido nos termos do art. 3º;

V - Para os serviços compostos por equipes especializadas, tais como: Estratégia de Saúde da Família, Auditoria, Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, considerar-se-



á, para efeito de liberação, 1 (um) profissional administrativo e 1 (um) profissional de saúde por equipe, a cada período estabelecido nos termos do art. 3º;

§ 1º - Nas unidades de urgência que possuam servidores ocupantes do cargo de analista em saúde com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais, em contratos distintos ou não, deverão ser computados como 2 (dois) servidores.

§ 2º - Os servidores a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 2º, não são computados para o quantitativo acima mencionado.

Art. 6º - Para pleitear o benefício, o servidor deverá protocolizar o pedido junto ao setor de protocolo da SMS, apresentando os seguintes documentos:

I - Ofício de liberação da Unidade no qual está lotado, informando o início do período pleiteado;

II - Cópia do último contracheque;

III - Cópia do RG e CPF.

Art. 7º - O servidor deverá aguardar a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade no exercício de suas funções, sob pena de sofrer as sanções conforme previstas nos Art. 142 e 145 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 8º - O servidor em exercício nesta Pasta, tanto Profissional da Saúde como Servidor Administrativo, que for contemplado com a Licença Prêmio por Assiduidade não perceberá em seu vencimento os valores referentes ao adicional noturno, auxílio transporte, o adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade, nos termos do art. 26, II, da Lei Municipal nº 9159/2012, e a gratificação especial, esta nos termos do art. 2º, I, da Lei Municipal nº 8.129/2002, ficando os mesmos suspensos durante o período de gozo da licença.

Art. 9º - Aos servidores à disposição de outros órgãos, em comissão ou função de confiança e aos servidores de outros municípios que estão à disposição desta Secretaria fica vedada a liberação para usufruto da Licença Prêmio por Assiduidade.

Parágrafo Único – Não se aplica o *caput* deste artigo aos servidores cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás por meio do Termo de Municipalização.

Art. 10º - A Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta SMS procederá com a análise da solicitação observando o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração manifestar-se quanto ao disposto no Artigo 117 do Estatuto do Servidor Público do Município de Goiânia.

Art. 11º - Os casos omissos serão analisados pela Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas / Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e decididos pela Titular da Pasta.

Art. 12º - A publicação desta Portaria não prejudicará a tramitação dos processos de requerimento de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade já autorizados pela Titular da Pasta, aos demais deverão se submeter aos critérios da presente Portaria.



Parágrafo Único. Os processos autuados que por algum motivo tiverem sido arquivados sem a concessão do benefício ao servidor solicitante, caso seja requerido seu desarquivamento, deverá obedecer ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de setembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 338, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **WELINGTON BORGES GOULART**, matrícula nº **863858-01**, CPF nº 440.457.271-91, da Função de Confiança II, símbolo FC-2 no Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário desta Secretaria, **a partir desta data**.

DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº **942383-01**, CPF nº 013.797.211-30, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2 no Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário desta Secretaria, **a partir desta data**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA N° 346/2018

Designar Gestor do Contrato n° 616/2017 o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALAN CÉSAR DA SILVA ROSA JÚNIOR**, matrícula nº **1323628-01**, CPF N° **716.937.771-34**, como Gestor do Contrato 616/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Geo Engenharia Ltda.

Art. 2º bem como **revogar a Portaria nº 198/2017**, publicada na Edição nº 6.606, de 10 de julho de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designava o servidor **GUSTAVO HENRIQUE ASSIS CINTRA**, matrícula nº 1217321-01, como Gestor do referido contrato.

Art. 3º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA N° 347/2018***Tornar sem efeito a Portaria n° 249/2018.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando a Portaria nº 330/2018 publicada na Edição nº 6.901 do Diário Oficial do Município Eletrônico em 21 de setembro de 2018, que designa o Gestor e Fiscal do Contrato nº 827/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 249/2018**, publicada na Edição nº 6.870, de 08 de agosto de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designava o servidor **ALAN CÉSAR DA SILVA ROSA JÚNIOR**, matrícula nº **1323628-01**, CPF N° **716.937.771-34**, como Gestor do Contrato nº 827/2018 e o servidor **GUSTAVO HENRIQUE ASSIS CINTRA**, matrícula nº **1217321-01**, CPF n° **647.251.201-97**, como Fiscal do referido contrato.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 73669634
Nome : **ELZIMAR MACHADO DA SILVA**
Assunto : SINDICANCIA
Protocolo : 2018/00000/038318

DESPACHO N° 3093/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 187 da Lei Municipal nº 011/1992;

Considerando a comprovação, nos autos, de irregularidade no serviço público;

Considerando o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Leste (fls. 61 – 64);

Considerando o disposto no Artigo 151, inciso II, c/c artigo 154, § 4º, da Lei Complementar nº 011/1992 e os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de **SUSPENSÃO** de 29 (vinte e nove) dias ao servidor, **ELZIMAR MACHADO DA SILVA Matrícula nº 892157-02**, por afronta ao Artigo 142, parágrafos I e IX, ambos da Lei nº 011/1992.

Ressalte-se, que conforme §3º do artigo 154 da Lei Complementar n.º 011/1992, o servidor, enquanto suspenso, perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do cargo, exceto o salário-família.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0372/2018 - DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato por tempo determinado referente ao cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
75612729	547/2018	MARIA LÚCIA DA SILVA	549.670.741-20	23/09/2018	24/09/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134, 135,136,137,138 e 139 de 2018,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2018 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo Bee n°: 568/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• Prhodent Com. e Representações de Produtos Hosp. E Dent. Ltda. – Epp CNPJ: 93.327.161/0001-75

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.000 PCTS	ACIDO ATAQUE ESMALTE PT C/3,0 UN Ácido ataque esmalte e dentina em gel, acondicionado em seringa de 2,5ml; composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; embalagem com três unidades.	Dentaltec	5,50	5.500,00
07	300 UNID.	BASE PROTETORA HIDRÓXIDO CÁLCIO Base protetora hidróxido de cálcio. Forrador/capeador de hidróxido cálcio, radiopaca. Kit sistema pasta base/catalisadora, 13g aproximadamente por bisnaga.	Technew	22,00	6.600,00
09	200 CXS	BICARBONATO SÓDIO PROFILAXIA CX C/15,0 EV Bicarbonato de sódio com granulação extrafina, cx com 15 EV contendo 40 g cada.	Maquira	29,60	5.920,00
Total: R\$ 18.020,00 (Dezoito mil e vinte reais)					

• Suprema Dental Imp. Exp. e Com. de Prod. Odontológicos Eireli. – CNPJ: 28.820.255/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	700 FRS	ADESIVO DENTÁRIO FOTO UNIVERSAL FR C/4,0 ML Adesivo dentário, fotopolimerizável, sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor, frasco único (primer e adesivo num só frasco), frasco com 4ml, para esmalte e dentina, acetona como solvente.	Dentsplay	15,57	10.899,00
03	800 CXS	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA CX C/100,0 UN Agulha gengival curta para seringa Carpule, descartável, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente	Injecta	24,00	19.200,00



		com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa com 100 un.			
05	100 CXS	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA CX C/100,0 UN Agulha gengival longa para seringa Carpule, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa com 100 un.	Injecta	24,00	2.400,00
10	150 UND	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE NR 701 Broca de alta rotação carbide nº 701 cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote..	Kavo	5,20	780,00
12	30 UND	CIMENTO ENDODÔNTICO BASE HIDRÓXIDO CÁLCIO, 1 TUBO BASE, 1 PASTA CATALIZADORA Cimento endodôntico (obturador) à base de hidróxido de cálcio; isento de eugenol; apresentação: kit contendo tubo base de aproximadamente 12 g+ tubo catalisadora contendo aproximadamente 12g ou embalagem com 1 frasco pó 8g + 1 tubo resina 9g; seringas de dupla pressão, com dispositivo estático de mistura contendo 6 g da base e do catalisador.	Dentsplay	72,16	2.164,80
13	200 UND	CIMENTO IONÔMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT – Ionômero de vidro fotopolimerizável, reforçado com resina composta, apresentando liberação de flúor e resistência ao desgaste a longo prazo, aderindo quimicamente à estrutura dental.	Biodinâmica	62,00	12.400,00
14	400 UND	CIMENTO OXIDO ZINCO EUGENOL TIPO III KIT PO E LÍQUIDO Cimento óxido de zinco eugenol reforçado por polímeros, kit; contendo frasco de líquido, com aproximadamente 15 ml; composto basicamente por eugenol; e frasco de pó, com aproximadamente 40g, composto basicamente de óxido de zinco puro (livre de arsênico), 1% de sais de zinco, com presa rápida.	Biodinâmica	16,00	6.400,00



18	80 UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA de hidróxido de cálcio, composta por um radiopacificador e associada em veículo viscoso (propilenoglicol ou glicerina). Kit contendo uma seringa de 2,5g mais 3 bicos aplicadores.	Biodinâmica	29,87	2.389,60
19	300 UND	IONÔMERO VIDRO FORRAMENTO CAVIDADE KIT Ionômero de vidro forramento cavidade Kit. Ionômero vidro forramento; Kit: líquido, frasco com aproximadamente 13ml, composto por ácido poliacrílico; pó, em frasco com aproximadamente 10g; composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos.	Biodinâmica	30,00	9.000,00
23	300 UND	OTOSPORIN SOLUÇÃO OTÓPICA FRASCO 10 ML Otosporin solução otópica, frasco c/ 10ml	Farmoquímica	12,04	3.612,00
24	350 UND	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO Pasta profilática de uso odontológico, contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, bisnaga com 90g, embalada individualmente, constando externamente a marca comercial e a procedência de fabricação.	Allplan	4,17	1.459,50
25	500 PCTS	PINCÉL ACABAMENTO MICROBRUSH Pincel acabamento Microbrush. Micro-aplicador odontológico descartável, microbrush, com haste multi-articulada tamanho regular (2mm), pacote com 100 unidades.	Biodinâmica	7,60	3.800,00
30	200 UND	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL FÓSSULA FISSURA Selante de sulcos e cicatrículas, fotopolimerizável; selante em seringa com 2g aproximadamente, composto basicamente por polímeros de bis-gma, fluoreto de sódio; com carga; embalado em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento.	Maquira	9,89	1.978,00

Total: R\$ 76.482,90 (Setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

• AMP Hospitalar Eireli ME. – CNPJ: 16.698.619/0001-51

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	40 CXS	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL EXTRA CURTA CX	Procare	26,00	1.040,00



		C/100 UN Agulha gengival extracurta para seringa Carpule, bisel trifacetado, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas, caixa com 100 un.			
11	200 UND	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE NR 702 Broca de alta rotação carbide, nº 702 cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	Angelus	8,95	1.790,00
17	6.500 UND	FIO SUTURA SEDA ESTÉRIL PRETA, DIÂMETRO 4-0, AGULHA 1,7 CM, 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR, 45 CM COMPRIMENTO Fio de sutura de seda, estéril, na cor preta, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	Procare	1,00	6.500,00
20	350 UND	IONÔMERO VIDRO RESTAURADOR KIT Ionômero de vidro restaurador Kit. Cimento ionômero de vidro restaurador com pó 10gr, líquido com 13 ml, com 1 bloco de papel para manipulação e 1 medidor.	FGM	18,57	6.499,50
26	500 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A-1 Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal, cor A1; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	15,00	7.500,00
28	800 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A-3 Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida, universal, cor A3; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	18,12	14.496,00

Total: R\$ 37.825,50 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

• Perfil Hospitalar Ltda. - ME – CNPJ: 19.430.036/0001-33



Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	1.500 PCTS	ALGODÃO HIDROFILO ROLETE PT C/100,0 UN Algodão hidrófilo rolete pct com 10. Rolete de algodão, fabricado em 100% de fibras de algodão, em formato cilíndrico, pacote com 100 unidades.	SS Plus	2,24	3.360,00
15	50 UND	FIO CIRÚRGICO VICRYL-POLIGLACTINA 4-0 COM AGULHA Fio cirúrgico Vicryl-Poliglactina 4-0 agulha. Fio de sutura absorvível, de ácido poliglicólico ou poliláctico, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular ou corte reverso, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	Technofil	13,50	675,00
22	500 UND	ÓCULOS PROTEÇÃO ODONTOLÓGICA Óculos proteção odontológica; lente incolor em policarbonato; com proteção lateral; hastes reguláveis e flexíveis; filtra 99,9% dos raios violeta (U.V), possui tratamento antiembaçante da lente tanto interna quanto externamente.	SS Plus	5,10	2.550,00
29	670 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A-3,5 Resina fotopolimerizável microhíbrida A-3,5	Dentsply	13,00	8.710,00
Total: R\$ 15.295,00 (Quinze mil duzentos e noventa e cinco reais)					

• Dental Oeste Eireli Epp - CNPJ: 05.412.147/0001-02

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
08	250 FRS	BASE PROTETORA P.A. FRASCO FR C/10,0 G Base protetora, hidróxido de cálcio PA, indicado para medicação intra-canal, frasco contendo 10g.	Maquira	3,36	840,00
16	1.000 UND	FIO SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL 1,5 M Fio de Sutura de Nylon, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5 cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular ou corte reverso, fio com 45cm de comprimento, não quebrar	Technew	1,39	1.390,00



		com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.			
31	1.500 PCTS	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE PT C/40,0 UN Sugador descartável confeccionado em PVC, transparente, atóxico, arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada. Ponteira em PVC, macia; pacote com 40 unidades	WA	4,25	6.375,00
Total: R\$ 8.605,00 (Oito mil Seiscos e cinco reais)					

• Elisvândia Matos Donini Eireli Epp - CNPJ: 13.547.970/0001-53

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
21	3.000 CXS	LIDOCÁINA 2% VASO CONSTRITOR 1:100000 TUBETE CRISTAL CX C/50 UN Anestésico Lidocaína 2% vaso constritor (adrenalina ou epinefrina) 1:100000, caixa com 50 tubetes, anestésico local apresentação com 50 tubetes de 1,8 ml e êmbolos siliconizados, tubetes de cristal.	Alphacaine DFL	76,00	228.000,00
27	740 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROSÍNTESE A-2 Resina composta fotopolimerizável micro-síntese, universal, cor A2; tamanho médio das partículas de 0,6µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g.	Master Fill Biodinâmica	13,00	9.620,00
Total: R\$ 237.620,00 (Duzentos e trinta e sete mil Seiscos e vinte reais)					

Valor Total: R\$ 393.848,40 (Trezentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde


Portaria nº 85/2018

Convoca a Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar N° 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 Letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32 e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a Comissão de Projetos Culturais – CPC, nomeada através do Decreto n° 2336/2017 de 28 de julho de 2017, para reunir-se nas datas e horários especificados, para pauta abaixo mencionada.

DATA	HORÁRIO	PAUTA
04/10/2018	14h às 15h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
04/10/2018	15h às 16h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
04/10/2018	16h às 17h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
11/10/2018	14h às 15h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
11/10/2018	15h às 16h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
18/10/2018	14h às 15h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
18/10/2018	15h às 16h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
25/10/2018	14h às 15h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
25/10/2018	15h às 16h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
25/10/2018	16h às 17h	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 26 dias de setembro de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2018****SOLICITAÇÃO nº:** 2739**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Cultura**CONTRATADO:** JM Panificações EIRELLI- ME (Panificadora Colombo) – CNPJ 22.616.246/0001-25.**FUNDAMENTO:** Compra Direta de Bens e Serviços – Contratação por Dispensa de Licitação Art.25, II, Lei 8666/93. Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de pães.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães, realizada diretamente mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fornecer 576 unidades de Pão francês, com aproximadamente 50 gramas cada, a serem entregues no local indicado na nota de fornecimento.**Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir do dia 17 de julho de 2018 até dia 16 de outubro de 2018.**VALOR:** R\$ 7.776.00,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais)**DOTAÇÃO:** 20182001133920018210633903000100

Secretaria Municipal de Cultura, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PORTARIA N° 0475/2018 – AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar n° 180/08, Decreto Municipal n° 3.051/16, a Lei Complementar n° 276/15 e nos termos do Decreto n° 1.610, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Confiança (FC-2) na 7ª Unidade de Comando Regional da AGCMG, o servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA PIRES**, matrícula n° 247251-01, CPF n° 381.926.591-00, e nomear a servidora **DAYSE DANIELA SANTOS DANTAS ANDRADE**, matrícula n° 806072-01, CPF n° 771.123.341-87, na mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2018

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo nº. 5385 do Sistema Bee, Parecer Jurídico nº. 172/2018 referente à contratação da empresa Luana Gondim Zorzete Aires, para aquisição de Catraca Eletrônica para atender a Sede desta Agência e do Fundo Municipal do Meio ambiente, no valor de R\$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 25 dias do mês de setembro 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



PORTARIA N° 375, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1422/2018,

RESOLVE:

nos termos do artigo 3º e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005 c/c o artigo 97 da Lei Municipal nº 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar voluntariamente, **Carlos Antônio Hidasi**, matrícula nº 44463, no cargo efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, Nível I, referência Y, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 24.396,25 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 11.135,84 (onze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento; R\$ 2.681,36 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) de gratificação incorporada da função de Chefe do Centro Gráfico, símbolo FG-2, a título de estabilidade econômica, conforme Portaria nº 075, de 14 de janeiro de 1994; R\$ 7.795,09 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos) de adicional por tempo de serviço público relativo a 7 (sete) quinquênios; R\$ 2.783,96 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) de Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento relativo a 25% (vinte e cinco por cento), surtindo efeitos a partir da data da publicação do presente ato, segundo o que prescreve o artigo 207 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 19 dia do mês de setembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA48, localizada na Rua 115-G, Quadra F-41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO.

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA38, localizada na Av. Alfredo Nasser, Quadra QI-08, Lote 19, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO.

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA37, localizada na Rua Irlanda, Quadra 01-A, Lote 01, nº. 260, Parque das Nações, Goiânia/GO.

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA34, localizada na Av. Afonso Pena Esq. C/Rua Amélia, Quadra 0, Lote 15, Jardim Planalto, Goiânia/GO.

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA20, localizada na Rua T-38, Quadra 121, Lote 14, Setor Bueno, Goiânia/GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA17, localizada na Rua 14, Esquina C/Rua 257, Quadra C, Lote 14, St. Nova Vila, Goiânia/GO.

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA12, localizada na Av. Couto Magalhães, Quadra 72, Lote 05, St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO.

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA05, localizada na Av. “L”, Nº. 110, Quadra 09-A, Lote 03, St. Aeroporto, Goiânia/GO.

CLARO S/A. (AMERICEL S/A), torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do Licenciamento Unificado (Decreto 3268 de 29/11/17) o Alvará de Autorização Torre Transmissão e Licença Ambiental, de sua Estação Rádio Base denominada GOGNA02, localizada na Avenida Tocantins C/Rua 03, Quadra 21, Lotes: 27;54, Centro, Goiânia/GO.

CLEIBS TELES DE MOURA, CNPJ: 31.110.298/0001-16, torna publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental, para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), na Rua Antônio Rodrigues Galvão, Quadra: 01, Lote: 39, nº 85, Jardim Imperial, Goiânia - GO CEP 74.492-235.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CLEITON MARQUES BATISTA, CNPJ/CPF n° 31.421.212/0001-76, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Estacionamento e Lavajato, desenvolvida(s) na (Av /Rua) 03, Quadra: C7, Lote: 89, nº 918, Setor Oeste, Goiânia, Go.

CLINICA MEDICA CARDIO LIFE LTDA, CNPJ/CPF nº 03.855.471/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **31846266**, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 8640208 – Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico – ECG, EEG e Outros Exames Análogos, desenvolvida(s) na Rua 1125, Quadra: 219, Lote: 12, nº 312, Sala 105, Setor Marista, Goiânia, Go.

SD GAS E AGUA EIRELI, CNPJ: 23.859.783/0002-40, torna publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental, para a atividade de Comércio atacadista de gás liqüeffeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de gás liqüeffeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de bebidas, desenvolvido (a) na AV. C 208, Quadra: 217, Lote: 17, nº 30, Jardim América Goiânia - GO CEP 74.255-070.